



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O PROJETO DE LEI N° 134/2025, de autoria do vereador autoria do Vereador **Helson Barbosa de Souza – Caçula**, o qual: **"Declara Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ GARRAS DO TIGRE"**.

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e § 2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

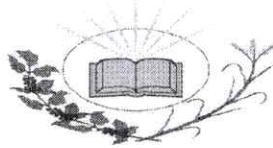
Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O projeto de lei sob exame, de autoria do Legislativo, tem por objetivo declarar de utilidade pública entidade que atua no Município de Catalão.

Nos aspectos que tange a esta comissão analisar, informo, de início, que se trata de matéria de com a iniciativa legítima do Poder Legislativo, pois



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Catalão e art. 95, III, do Regimento Interno.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 93, § 1º, "c" e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

A Associação é uma entidade sem fins lucrativos, que um papel fundamental na melhoria da qualidade de vida da população local, promovendo ações e projetos que atendem diretamente às necessidades da comunidade.

Ressaltamos que a Associação desenvolve atividades que beneficiam diretamente a comunidade. As ações desenvolvidas pela entidade contribuem significativamente para o desenvolvimento social e econômico do município, reduzindo desigualdades e promovendo a cidadania.

Cumpre informar que a Associação atende a todos os requisitos exigidos pela legislação municipal para ser declarada de Utilidade Pública.

No mais, não vislumbramos no vertente Projeto de Lei qualquer vício que o macule.

Quanto à redação do projeto de lei, não sugerimos alterações.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

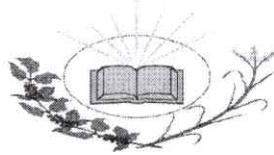
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

CONCLUSÃO

Ante o exposto, fica evidente a importância desta Associação para a comunidade e sua contribuição efetiva para o bem-estar social. Assim, considerando sua atuação relevante e o cumprimento dos requisitos legais, recomenda-se a concessão do título de Utilidade Pública Municipal, como forma de reconhecimento e incentivo à continuidade dos serviços prestados à população. Assim, esta Comissão opina pela regular tramitação e Aprovação da propositura, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Catalão (GO), 31 de março de 2025.

Gilberto Barbosa de Andrade (SD)
Relator



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator, no **Projeto de Lei nº 24/2025.**

Catalão (GO), 31 de março de 2025.

Gilmar Antônio Neto (UNIÃO)
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do presidente, no **Projeto de Lei 24/2025.**

Catalão (GO), 31 de março de 2025.

Thomas Marques de Mesquita (PODE)
Vogal